PUBLICADO EM 30/3/2023
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 2624

LEI Nº 3983/2023

SÚMULA: Concede recomposição aos subsídios dos Vereadores da legislatura de 2021 a 2024, para o ano de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Concede recomposição aos subsídios dos Vereadores da legislatura de 2021 a 2024, para o ano de 2023, retroativa a 01 de janeiro de 2023, no importe de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), relativo ao INPC do ano de 2022, atendendo ao disposto no Artigo 4º da Lei nº. 3.746/2020.

Art. 2º Em virtude do disposto no Art. 1º, o valor do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Castro, fica fixado em parcela única de R$ 8.531,98 (oito mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos).

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal perceberá, enquanto estiver neste cargo, o subsídio de R$ 9.010,23 (nove mil e dez reais e vinte e três centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 30 de janeiro de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL